

Desenvolvimento Urbano**Comec****PORTARIA Nº 03/2012 – COMEC****EMENTA: Designar Suplentes da Comissão de Fiscalização e Recebimento**

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Designar os servidores KAREN BARRETO CAMPÊLO, RG:3155612-0 e MARIA INÊS TERBECK, RG:114793-7, para desempenharem as funções de SUPLENTES da Comissão de Fiscalização e Recebimento, nomeada através da Portaria n.º04, de 09 de março de 2011. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro

Diretor Presidente da COMEC.

R\$ 84,00 - 14089/2012

PORTARIA Nº 05/2012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**EMENTA: Designar Membros da Comissão Permanente de Licitação.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº 216/11, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 16, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 698/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, com a competência de desempenhar as funções pertinentes nas licitações realizadas em todas as modalidades definidas pela Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07 e Lei 12.462/2011, integrada por:

- MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA, RG. 1.246.116-0, Presidente;
- MARCIA CRISTINA LIMA, RG. 1.974.924, Titular;
- GILBERTO BLEY MENEZES, RG. 934.713, Titular;
- ROSICLER IACHINSKI, RG. 7.412.398-8, Titular;
- ADEMIR LOPES DOS SANTOS PAZ, RG. 4.925.344-3, Suplente,
- PAULO EDUARDO GRAICHEN, RG. 871.660, Suplente;
- LEVY FRANCO RIBEIRO, 1.261.321-0, Suplente;
- NEREU BARÃO, RG. 446.978, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro

Diretor Presidente - COMEC

R\$ 132,00 - 14410/2012

PORTARIA Nº 04/2011 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 216/2011,

RESOLVE:

Designar os servidores **KAREN BARRETO CAMPÊLO, RG:3155612-0 e MARIA INÊS TERBECK, RG:114793-7**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO** para estabelecer todos os atos administrativos necessários para a promoção de desapropriações diretas decorrentes do PAC Copa do Mundo de 2014, com exceção de ações de imissão de posse, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 10/2011 – PGE/SEDU/COMEC, nomeada através da Portaria n.º12, de 16 de dezembro de 2011. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro

Diretor Presidente da COMEC.

R\$ 84,00 - 14415/2012

Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****RESOLUÇÃO N.º 986/2012 - GS/SEED**

Dispõe sobre a criação da Unidade Gestora de Transferências – UGT da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000; art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485/1987, art. 18 do Decreto Estadual n.º 1.396/2007, e Resolução n.º 28/2011-TCE/PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atendimento ao **art. 3.º da Resolução n.º 28/2011**, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 2.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT compreende um segmento do Sistema de Controle Interno desta Secretaria de Estado da Educação – SEED, Administração Pública, integrante do Poder Executivo Estadual, tanto como tomadora quanto repassadora de transferências voluntárias.

CAPÍTULO II
Definição de Competência e atribuições

- Art. 3.º** À Unidade Gestora de Transferências – UGT compete:
- I – encaminhar a Prestação de Contas aos Departamentos para validação dos Termos de Cumprimento dos Objetivos;
 - II – analisar a Execução Orçamentária e Financeira de acordo com o plano de trabalho previamente estabelecido;
 - III – avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora e tomadora de recursos;
 - IV – observar as normas preconizadas na Resolução n.º 28/2011-TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis; e
 - V – encaminhar Prestação de Contas de Transferências Voluntárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo estabelecido por Lei.

CAPÍTULO III
Composição e Mandato

Art. 4.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT será integrada por 04 (quatro) membros, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme composição abaixo:

- I – Antonio Carlos Buraneli Gomes, RG n.º 7.683.799-6-SSP/PR, Setor: Grupo de Planejamento Setorial – GPS/SEED;
- II – Eloise Batista Ziliotto, RG n.º 4.558.985-4-SSP/PR, Setor: Grupo Financeiro Setorial – GFS/SEED;
- III – Gustavo Pereira Pinho, RG n.º 6.851.947-0-SSP/PR, Setor: Grupo de Planejamento Setorial – GPS/SEED;
- IV – Solange de Fátima Silva Chafranski, RG n.º 3.350.050-5-SSP/PR, Setor: Grupo de Planejamento Setorial – GPS/SEED.
- V – Stela Maris Kalil, RG n.º 741.688-7-SSP/PR, Setor: Grupo Financeiro Setorial-GFS/SEED.

§ 1.º Fica designada como Coordenadora da Unidade Gestora de Transferência – UGT, a servidora Solange de Fátima Silva Chafranski, RG n.º 3.350.050-5-SSP/PR, consignada no inciso IV, art. 4º, desta Resolução.

Art. 5.º Os membros integrantes da Unidade Gestora de Transferências – UGT assumirão responsabilidade solidária pelas transferências voluntárias, a título de convênio, auxílio, acordo, subvenção social, ou outros instrumentos congêneres.

Art. 6.º O mandato dos integrantes da Unidade Gestora de Transferências – UGT será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV
Das Sessões

Art. 7.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT possuirá atividade deliberativa permanente, e reunir-se-á em sessões ordinárias mensais, independentemente de convocação.

Art. 8.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT poderá ser convocada extraordinariamente pelo Coordenador, quando houver matéria de interesse relevante e urgente a deliberar.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Res. n.º 334/2011-GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor Geral**

14279/2012